



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas no CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas áreas de MÚSICA, DANÇA E ESPORTE.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA
DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até as 23h59 do dia 28/02/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compras@riversul.sp.gov.br

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.416/0001-62, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n.º 2.458/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Modelo do Contrato

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

BENEFÍCIO ME/EPP LOCAL/REGIONAL
--

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas no CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas áreas de MÚSICA, DANÇA E ESPORTE”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS OBJETIVO: Desenvolver atividades físicas contínuas com crianças, jovens, adultos e idosos despertando o gosto pela atividade física e pelo cuidado com a saúde física e mental. O cronograma para execução das 704 horas será elaborado pelo Departamento de Assistência Social e empresa vencedora. Número de pessoas por grupo: 40 usuários idosos; 160 usuários de 06 a 17 anos.	HORA	704	R\$ 35,00	R\$ 24.640,00
2	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL OBJETIVO: Promover a organização de Banda Marcial, dando treinamentos e ensinando aos alunos os princípios e regras técnicas de cada instrumento disponível, orientando-os na execução dos mesmos; coordenar e conduzir ensaios e apresentações; analisar a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas, carências e aptidões dos mesmos; elaborar programas de atividades, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e objetivos visados; acompanhar os alunos nas apresentações que forem realizadas; zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais e efetuar a manutenção dos mesmos; ministrar treinamentos aos alunos das oficinas de	HORA	208	R\$ 70	R\$ 14.560,00

	instrumentos musicais. O cronograma para execução das 208 horas será elaborado pelo Departamento de Assistência Social e empresa vencedora. Número de pessoas por grupo: 50 usuários de 08 a 17 anos.				
3	INSTRUTOR DE JUDÔ OBJETIVO: Promover o desenvolvimento de crianças e jovens no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, aprimorando assim as capacidades físicas, cognitivas e motoras necessárias para uma inclusão digna que valorize o ser humano, baseando se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social. O cronograma para execução das 288 horas será elaborado pelo Departamento de Assistência Social e empresa vencedora. Número de pessoas por grupo: 80 usuários de 04 a 17 anos.	HORA	288	R\$ 50,00	R\$ 14.400,00
4	INSTRUTOR DE DANÇA/COREÓGRAFO OBJETIVO: Proporcionar aos usuários e/ou participantes o conhecimento do seu próprio corpo trabalhando os movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada. Levar o participante a comunicar-se e relacionar-se bem com os demais a fim de manter harmonia, disciplina, união, cidadania, solidariedade, respeito e interação dos grupos quando necessário em cada aula. Ensinar as técnicas de dança como: saltos, piruetas, equilíbrios; desenvolver força, resistência, flexibilidade. Montar sequências coreográficas. O cronograma para execução das 208 horas será elaborado pelo Departamento de Assistência Social e empresa vencedora. Número de pessoas por grupo: 20 usuários de 08 a 17 anos.	HORA	208	R\$ 32,60	R\$ 6.780,80

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art 6º da

Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida é uma ação alinhada com os objetivos da Política de Assistência Social, que visa garantir acesso aos direitos básicos, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade. Com profissionais qualificados, o município poderá continuar oferecendo serviços de assistência social mais completos e eficazes, cumprindo assim seu papel de garantir os direitos sociais e promover a inclusão da população em sua totalidade. Considerando que o Pregão Presencial nº 001/2025 resultou em fracassado para as oficinas elencadas neste termo de referência, a contratação através de dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 se torna a solução mais célere e viável, evitando maiores prejuízos para os serviços prestados à comunidade, até a realização de novo certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação é imprescindível para assegurar a qualidade dos serviços prestados, promover a capacitação e a inclusão social da população atendida e fortalecer os vínculos comunitários. Este investimento é fundamental para o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos cidadãos, além de contribuir para a construção de uma comunidade mais justa, solidária e com maior acesso a oportunidades de lazer, trabalho e renda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Poderá participar do certame qualquer interessado que atenda as exigências técnicas do Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a execução do serviço de acordo com as especificações do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da seguinte forma:

I. A empresa contratada se responsabilizará pelo uso, transporte e manutenção dos equipamentos utilizados em cada oficina.

II. A empresa se responsabilizará por perdas, roubos, furtos, avarias, destruição, danos e extravios dos equipamentos ou materiais fornecidos.

III. Ao término do contrato as eventuais sobras de materiais, insumos e produtos das oficinas destinam-

se a Contratada.

III. A prestação de serviços se dará por pessoa jurídica habilitada e as ações executadas serão acompanhadas pela Gestão Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

IV. Para a inserção das crianças e adolescentes nas vagas previstas em cada grupo, deverá ser observado o público alvo prioritário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que classifica a prioridade de inserção a partir do histórico de desproteção social da família mapeados pela rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos, conforme dados inseridos no Cadastro Único e acompanhamento da equipe técnica do serviço socioassistencial.

V. As Oficinas Socioeducativas deverão ser ofertadas de segunda a sexta-feira (exceto ponto facultativo e feriado nacional), nos horários estipulados no planejamento entre a Contratante e a Contratada.

VI. Todos os custos relativos à execução dos serviços, tais como: contratação de pessoal, refeições, transporte, materiais utilizados para desenvolvimento das oficinas, pagamentos de tributos, taxas, quaisquer despesas operacionais e demais despesas que possam ocorrer, deverão estar previstas no valor das horas, sendo incluídos no valor cobrado.

VII. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. A empresa deverá apresentar documento comprobatório de capacidade técnica atestando já ter executado o serviço de oficinas socioeducativas e atividades socioeducativas ou correlatas, visando assegurar que a contratada possui experiência anterior e condições para execução do objeto solicitado. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IX. A empresa deverá apresentar a Relação Nominal dos profissionais que executarão as Oficinas socioeducativas.

X. As oficinas serão ministradas dentro de um cronograma didático, respeitando as características do processo grupal de cada serviço. A aprovação do cronograma deverá ser submetida à avaliação e posterior aprovação pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

XI. A contratada deverá cumprir os dias e carga horária estabelecida, sendo que a quantidade de horas a serem pagas, será apurada mensalmente através do controle de horas individual assinado pelo oficineiro e fiscalizado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

XII. O cronograma das oficinas socioeducativas poderá sofrer alterações conforme o interesse público e também conforme os recursos financeiros que farão frente a essas despesas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

7.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar junto com a nota fiscal o controle de horas individual por profissional, relatórios dos serviços executados, lista de presença dos usuários nas oficinas bem como os comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e

encargos trabalhistas.

7.3. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Serão admitidas a participar deste certame as pessoas jurídicas que apresentarem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas.

8.2. Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 477/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

8.3. A prioridade tratada no item anterior (8.3.) será para as empresas sediadas no município de Riversul/SP.

8.4. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Riversul/SP, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

8.5. Conforme o Decreto Municipal nº 477/2024, consideram-se regionais as cidades localizadas na Região Administrativa de Itapeva/SP, formada por 32 municípios, quais sejam: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão, Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejupá.

8.6. Não havendo nenhuma ME/EPP nas condições estipuladas nos subitens anteriores, concorrerão as demais ME/EPP.

8.7. Os fornecedores serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item.

8.8. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

8.9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. CPF no caso de pessoa física ou registro comercial no caso de empresa individual ou,

8.9.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM PLENA VIGÊNCIA, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores, ou

8.9.3. REGISTRO DO ATO CONSTITUTIVO no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Riversul, ou

8.9.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

8.9.5. Os documentos relacionados nos subitens acima, se apresentados no ato de credenciamento, dispensa-se nova apresentação.

8.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto Nº 5.512, de 15 de agosto de 2005), Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede da empresa.

8.10.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.10.3. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal Nº 12.440, de 07/07/2011.

8.10.5. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

8.10.6. As interessadas ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por

qualquer ente da Administração Pública;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1 Atestado de Capacidade Técnica de bom desempenho anterior ao serviço da mesma natureza e/ou similares, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de oficinas realizadas, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação de serviços.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe o telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

8.13 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.13.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.13.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o procedimento;

8.14 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.15 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data de envio.

8.16 Após a habilitação, poderá a empresa ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.17. Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis

8.18. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste termo, a empresa será declarada vencedora.

8.20. Como condição de assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a) Relação nominal dos profissionais que executarão as Oficinas Socioeducativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.380,80 (sessenta mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

I.E. (se houver):

Endereço: Bairro: Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail

Banco: Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa:

CPF:

Cargo do responsável:

À Prefeitura Municipal de Riversul, apresentamos nossa proposta comercial referente ao processo de dispensa de licitação nº 416/2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de XXXX.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Agente de Contratações

Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo

Processo de dispensa nº 416/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,
com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email:

Telefone:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à dispensa de licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de XXXX.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIVERSUL E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
_____.

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbora, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcos Roberto dos Santos, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo, Sr....., portador do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATADA, de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 416/2025, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025 e seus anexos.
- b) Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas no CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas áreas de MÚSICA, DANÇA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário a ser executado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e da proposta da Contratada que passa a fazer parte deste Contrato independente da sua transcrição.

2.2 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.

2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Em conformidade com a proposta da Contratada e com o ANEXO I – TERMO

DE REFERÊNCIA, os serviços serão executados pelos seguintes quantitativos estimados e valores propostos pela contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1		HORA		R\$	R\$

3.2 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato.

3.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a medição a ser apresentada com as observações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

3.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

3.3.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

4.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

4.2 Eventual reequilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as especificações do Anexo I (Termo de Referência) e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Riversul.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	CATEGORIA/ELEMENTO
-------	---------------------	-------	----------------	--------------------

279	08.122.4001.2056	01	310.0000	3.3.90.39.79
301	08.122.4001.2062	01	310.0000	3.3.90.39.79

6.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 O prazo estimado para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, observado as regras dispostas no termo de referência.

8.2 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

8.3 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:

- 1-Advertência com a exposição dos motivos;
- 2-Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas;
- 3-Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento;
- 4-Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3.

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Riversul ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Riversul, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL
Marcos Roberto dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Rg nº

Nome:
Rg nº